



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que “Altera o Código Tributário Municipal”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte logradouro público constante do empreendimento denominado Condomínio Imperatriz:

“ANEXO IX – LC 004/1991
ANEXO I – LC 80/2022
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ DE TERRENO POR M2

Código	Nome do Logradouro	Distrito	Setor	Seção	Quadras	Valor
1531	Rua 04 (Condomínio Imperatriz)	01	27	281d1A	E/F	50,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de fevereiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral